

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR N° 59 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.



“ALTERA ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

:

Art.1º - Fica acrescentado o inciso IX, no Artigo 10 da Lei Complementar 027, de 09 de novembro de 2005, que terá a seguinte redação:

“**Art. 10** - ...

IX – Parar ou estacionar em vias públicas ou terrenos baldios veículos de transportes de cargas vivas quando estiverem carregados, sob pena de multa no equivalente a 150 (cento e cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art.2º - Fica acrescentado o § 1º, no Artigo 10 da Lei Complementar 027, de 09 de novembro de 2005, que terá a seguinte redação:

“§ 1º - Os veículos de transporte de cargas vivas somente poderão transitar, parar ou estacionar em vias públicas, nos casos em que estiverem vazios e devidamente higienizados, desinfetados e lacrados.”

Art.3º - Fica acrescentado o § 2º, no Artigo 10 da Lei Complementar 027, de 09 de novembro de 2005, que terá a seguinte redação:

“§ 2º - Os Frigoríficos e demais estabelecimentos comerciais que receberem a descarga de animais vivos, para abate, ficam proibidos de liberarem os veículos de transporte de cargas vivas após o descarregamento, sem que sejam devidamente lavados, higienizados, desinfetados e lacrados, sob multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), por caminhão liberado irregularmente, a ser imposta ao Frigorífico ou estabelecimento que descumprir o estabelecido no presente parágrafo.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 25 / 10 / 2011
SANCIONADO